PROJETO DE LEI Nº 04/ 2018.

"Dispõe sobre alterações ao artigo 7º da Lei nº 724/2018, estabelecendo jornada de trabalho para os cargos de Assessores de Vereadores da câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º - Para efeito de contratação de assessores de vereadores na forma prevista na Lei Ordinária n º 724/ 2018, fica estabelecida jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira de 8:00 hr. às 17: 00 hr. com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

Art. 2º - A jornada de trabalho que consta do artigo primeiro desta lei deverá ser observada por todos os Assessores de Vereadores da câmara de Sarzedo, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º- O Assessor de Vereador I passará a ser denominado como Chefe de Gabinete com as seguintes atribuições:

I- Solicitar pareceres, receber e encaminhar documentos, projetos e ofícios à administração e demais setores da câmara;

II- Exercer a chefia do gabinete podendo, a critério do vereador, comparecer às reuniões substituindo o vereador nas reuniões onde não seja obrigatória a presença do Edil ;

III- Exercer outras atribuições determinadas pelo vereador;

Art. 4º - O Assessor de Vereador II, ficará subordinado ao chefe de gabinete e ao Vereador desempenhado as funções por eles designadas;

Art. 5º - O anexo I da Lei 724/2018, passará a vigorar com as alterações constantes dessa lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo 24 de abril de 2018

WILSON RAMOS DE JESUS

PRESIDENTE/2018

Apoiadores:

JUSTIFICATIVA

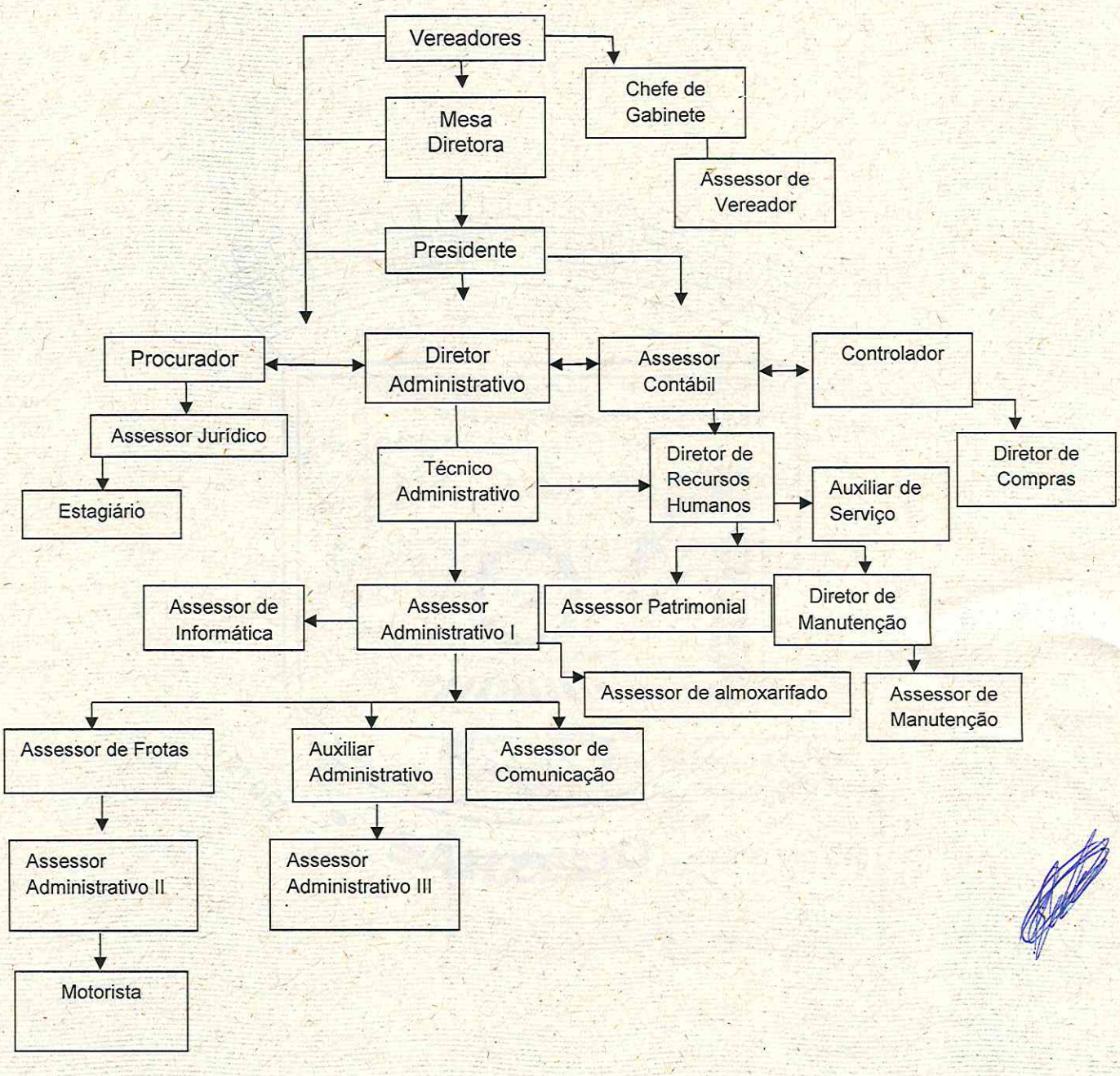
O presente projeto de Lei visa regulamentar as funções dos cargos de Assessores de Vereadores estabelecendo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e definindo funções do Assessor de Vereador que irá exercer a chefia do gabinete.

Legislação citada: Le Municipal Ordinária nº 724/2018.

Cabimento art. 190 , I do Regimento Interno

ANEXO II AO PROJETO DE LEI 01/2018

Os cargos constantes nessa lei deverão seguir o organograma abaixo:



Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Escolaridade	Vencimento (UPVPL)	Recrutamento
02	Técnico Administrativo	40hs	Ensino Médio	18	CONCURSO PÚBLICO
05	Auxiliar Administrativo	40 hs	Ensino Fundamental	15	
02	Motorista	40hs	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "B"	15	
02	Auxiliar de Serviço	40 hs	Ensino Fundamental incompleto	11	
01	Procurador	10 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG e 3(três) anos de exercício de advocacia.	40	CARGOS EM COMISSÃO
01	Assessor Contábil	10 hs	Curso Superior de Contabilidade e ser inscrito no CRC	40	
01	Controlador	20 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG	40	
01	Assessor Jurídico	20 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG	26	
01	Diretor Administrativo	30hs	Curso Superior em Administração	25	
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	Curso Técnico	18	
01	Diretor de Compras	40hs	Ensino Médio	18	
01	Assessor Administrativo I	40 hs	Ensino Médio	17	
01	Assessor de Comunicação e marketing	30hs	Ensino Médio	17	
01	Assessor de Informática	30hs	Curso Técnico	16	
01	Assessor de Frotas	40 hs	Ensino Médio	16	
01	Diretor de Manutenção	40hs	Ensino Médio	16	
02	Assessor Administrativo II	40hs	Ensino Médio CNH Cat.B	15	CARGO EM COMISSÃO
01	Assessor de Almoxarifado	40 hs	Ensino Médio	15	
01	Assessor de manutenção	40 hs	Ensino Médio	15	
01	Assessor Patrimonial	40 hs	Ensino Médio	12	
02	Assessor Administrativo III	40hs	Ensino Fundamental	11	
09	Chefe de Gabinete	40hs	Ensino Médio	16	
09	Assessor de Vereador	40hs	Ensino Fundamental	08	

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2018.

INTERESSADO: Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Sarzedo-MG

ASSUNTO: Dispõe sobre alterações ao artigo 7º da Lei nº 724/2018, estabelecendo jornada de trabalho para os cargos de Assessores de Vereadores da câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá outras providências.

1- **RELATÓRIO**: O projeto de Lei visa regulamentar as funções dos cargos de Assessores de Vereadores criados pela Lei 724/2018.

O propósito do projeto é diferenciar o cargo de Assessor de vereador I do cargo de Assessor de vereador II estabelecendo ainda jornada de 40 (quarenta) horas semanais para ambos os Assessores de Vereadores. O Assessor de Vereador I (um) irá exercer a Chefia do gabinete, passando a denominação de CHEFE DE GABINETE, com atribuições já descritas no projeto de Lei. O projeto foi emendado para fazer constar que o Assessor de Vereador II, será nominado assessor de Vereador e terá vencimento de 10 (dez) UPVPL permanecendo sem alteração o vencimento do Chefe de Gabinete, que é de 16 (dezesseis) UPVPL.

É o relatório.

2- **FUNDAMENTAÇÃO**: O presente projeto de lei é legítimo com previsão no art. 190, I do Regimento Interno c/c art. 28,IV da Lei Orgânica do Município de Sarzedo.

3- **CONCLUSÃO**: Ante todo exposto, opina a comissão pela aprovação do presente projeto por estar em conformidade com a Constituição Federal e a legislação pertinente.

Sala das comissões, 08 de maio 2018.

Antônio Teixeira dos Santos Diniz
Presidente

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
(suplente convocado)

Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2018

"Dispõe sobre alterações ao artigo 7º da Lei nº 724/2018, estabelecendo jornada de trabalho para os cargos de Assessores de Vereadores da câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º - Para efeito de contratação de assessores de vereadores na forma prevista na Lei Ordinária n º 724/ 2018, fica estabelecida jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira de 8:00 hr. às 17: 00 hr. com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

Art. 2º - A jornada de trabalho que consta do artigo primeiro desta lei deverá ser observada por todos os Assessores de Vereadores da câmara de Sarzedo, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º- O Assessor de Vereador I passará a ser denominado como Chefe de Gabinete com as seguintes atribuições:

I- Solicitar pareceres, receber e encaminhar documentos, projetos e ofícios à administração e demais setores da câmara;

II- Exercer a chefia do gabinete podendo, a critério do vereador, comparecer às reuniões substituindo o vereador nas reuniões onde não seja obrigatória a presença do Edil;

III- Exercer outras atribuições determinadas pelo vereador;

Art. 4º - O Assessor de Vereador II, ficará subordinado ao chefe de gabinete e ao Vereador desempenhado as funções por eles designadas;

Parágrafo Único: O Assessor de Vereador II, será nominado Assessor de Vereador e terá vencimento de 10 (dez) UPVPL, permanecendo sem alteração o vencimento do Chefe de Gabinete, 16 (dezesseis) UPVPL.

Art. 5º - O anexo I da Lei 724/2018, passará a vigorar com as alterações constantes dessa lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 11 de maio de 2018.

Wilson Ramos de Jesus
Vereador Presidente

Antônio Teixeira dos Santos Diniz
Vereador Vice-Presidente

Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Vereador Secretário

ANEXO I

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Escolaridade	Vencimento (UPVPL)	Recrutamento
02	Técnico Administrativo	40hs	Ensino Médio	18	CONCURSO PÚBLICO
05	Auxiliar Administrativo	40 hs	Ensino Fundamental	15	
02	Motorista	40hs	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "B"	15	
02	Auxiliar de Serviço	40 hs	Ensino Fundamental incompleto	11	
01	Procurador	10 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG e 3(três) anos de exercício de advocacia.	40	CARGOS EM COMISSÃO
01	Assessor Contábil	10 hs	Curso Superior de Contabilidade e ser inscrito no CRC	40	
01	Controlador	20 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG	40	
01	Assessor Jurídico	20 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG	26	
01	Diretor Administrativo	30hs	Curso Superior em Administração	25	
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	Curso Técnico	18	
01	Diretor de Compras	40hs	Ensino Médio	18	
01	Assessor Administrativo I	40 hs	Ensino Médio	17	
01	Assessor de Comunicação e marketing	30hs	Ensino Médio	17	
01	Assessor de Informática	30hs	Curso Técnico	16	
01	Assessor de Frotas	40 hs	Ensino Médio	16	
01	Diretor de Manutenção	40hs	Ensino Médio	16	
02	Assessor Administrativo II	40hs	Ensino Médio CNH Cat.B	15	CARGO EM COMISSÃO
01	Assessor de Almoxarifado	40 hs	Ensino Médio	15	
01	Assessor de manutenção	40 hs	Ensino Médio	15	
01	Assessor Patrimonial	40 hs	Ensino Médio	12	
02	Assessor Administrativo III	40hs	Ensino Fundamental	11	
09	Chefe de Gabinete	40hs	Ensino Médio	16	
09	Assessor de Vereador	40hs	Ensino Fundamental	10	

LEI N° 725/2018

"Dispõe sobre alterações ao artigo 7º da Lei nº 724/2018, estabelecendo jornada de trabalho para os cargos de Assessores de Vereadores da câmara Municipal de Sarzedo-MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI nos termos a saber:

Art. 1º - Para efeito de contratação de assessores de vereadores na forma prevista na Lei Ordinária n ° 724/ 2018, fica estabelecida jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, de segunda a sexta-feira de 8:00 hr. às 17: 00 hr. com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.

Art. 2º - A jornada de trabalho que consta do artigo primeiro desta lei deverá ser observada por todos os Assessores de Vereadores da câmara de Sarzedo, a partir da publicação desta lei.

Art. 3º- O Assessor de Vereador I passará a ser denominado como Chefe de Gabinete com as seguintes atribuições:

I- Solicitar pareceres, receber e encaminhar documentos, projetos e ofícios à administração e demais setores da câmara;

II- Exercer a chefia do gabinete podendo, a critério do vereador, comparecer às reuniões substituindo o vereador nas reuniões onde não seja obrigatória a presença do Edil;

III- Exercer outras atribuições determinadas pelo vereador;

Art. 4º - O Assessor de Vereador II, ficará subordinado ao chefe de gabinete e ao Vereador desempenhado as funções por eles designadas;

Parágrafo Único: O Assessor de Vereador II, será nominado Assessor de Vereador e terá vencimento de 10 (dez) UPVPL, permanecendo sem alteração o vencimento do Chefe de Gabinete, 16 (dezesseis) UPVPL.

Art. 5º - O anexo I da Lei 724/2018, passará a vigorar com as alterações constantes dessa lei;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de Maio de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO I:

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Escolaridade	Vencimento (UPVPL)	Recrutamento
02	Técnico Administrativo	40hs	Ensino Médio	18	CONCURSO PÚBLICO
05	Auxiliar Administrativo	40 hs	Ensino Fundamental	15	
02	Motorista	40hs	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação "B"	15	
02	Auxiliar de Serviço	40 hs	Ensino Fundamental incompleto	11	
01	Procurador	10 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG e 3(três) anos de exercício de advocacia.	40	CARGOS EM COMISSÃO
01	Assessor Contábil	10 hs	Curso Superior de Contabilidade e ser inscrito no CRC	40	
01	Controlador	20 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG	40	
01	Assessor Jurídico	20 hs	Graduação em Direito, com carteira da OABMG	26	
01	Diretor Administrativo	30hs	Curso Superior em Administração	25	
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	Curso Técnico	18	
01	Diretor de Compras	40hs	Ensino Médio	18	
01	Assessor Administrativo I	40 hs	Ensino Médio	17	
01	Assessor de Comunicação e marketing	30hs	Ensino Médio	17	
01	Assessor de Informática	30hs	Curso Técnico	16	
01	Assessor de Frotas	40 hs	Ensino Médio	16	
01	Diretor de Manutenção	40hs	Ensino Médio	16	
02	Assessor Administrativo II	40hs	Ensino Médio CNH Cat.B	15	
01	Assessor de Almoxarifado	40 hs	Ensino Médio	15	CARGO EM COMISSÃO
01	Assessor de manutenção	40 hs	Ensino Médio	15	
01	Assessor Patrimonial	40 hs	Ensino Médio	12	
02	Assessor Administrativo III	40hs	Ensino Fundamental	11	
09	Chefe de Gabinete	40hs	Ensino Médio	16	
09	Assessor de Vereador	40hs	Ensino Fundamental	10	

Sarzedo, 14 de Maio de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal